

## ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Ata n.º 041/07

1  
2  
3  
4 Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete, às quatorze horas e vinte seis minutos, pelos  
5 fundamentos constantes das inclusas notas taquigráficas que integram a presente Ata, reuniram-se  
6 para Assembléia Extraordinária na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
7 Adolescente do Município de Porto Alegre, sito Travessa Francisco Leonardo Truda, n.º 40, 14.º  
8 andar – Centro de Porto Alegre, sob coordenação da Presidente Leci Soares Matos –  
9 ACCAT/Associação Comunitária Campo da Tuca, e na presença dos **CONSELHEIROS DA**  
10 **SOCIEDADE CIVIL:** Leci Soares Matos – ACCAT – Associação Comunitária Campo da  
11 Tuca; Lino Morsh – Casa de Nazaré – Centro de Apoio ao Menor; Agenor Salton – SOS Casas  
12 de Acolhida; Eulina Antunes – Instituição de Educação Infantil Maria de Nazaré; Gilmar  
13 Dalósto Rossa – Instituto Recriar; Maria Leonice D. da Silva – AEPPA – Associação  
14 Educadores Populares de Porto Alegre (informado à conselheira não poderá pronunciar-se,  
15 nem votar); Eloi Siegert Peter – CEPA – Comunidade Evangélica de Porto Alegre; Felipe  
16 Perraro – Fundação Fé e Alegria do Brasil; Alice D. Bittencourt – Instituto Amigos de Lucas;  
17 Waldir Bohn Gass e Maria Horácia Ribeiro – UAMPA – União das Associações de Moradores de  
18 Porto Alegre; Luciane Escuto – USBEE – União Sul Brasileira de Educação e Ensino.  
19 **CONSELHEIROS DO GOVERNO:** Fernanda Kerbes – Câmara de Vereadores; Carlos  
20 Fernando S. Filho – SMCPGL; Joice S. Gonçalves – SMED; Gilberto Lisboa – FASC; Grigelda L.  
21 S. Marques – Secretaria Municipal de Juventude; Denis da Silva Fraga – Secretaria Municipal  
22 de Saúde; Júlio Fontoura – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana  
23 (informado ao conselheiro não poderá pronunciar-se, nem votar). Marco Aurélio F. L. Abreu e  
24 Dalva Franco – Assessorias Jurídica e Executiva do CMDCA. Após assinatura da lista de presenças,  
25 a Sra. Leci Soares Matos deu início aos trabalhos. **Sra. Presidente:** Boa-tarde, Conselheiros. Nós  
26 tivemos que convocar esta reunião extraordinária pelo seguinte: é o encerramento para fazermos a  
27 publicação dos Conselheiros eleitos e também os Conselheiros que sofrerão impugnações. O  
28 Ministério Público recomendou ao Conselho para averiguação e análise, e hoje nós temos que fazer  
29 essa votação. Então, os Conselheiros que acompanharam todo o processo estão hoje aqui, nós  
30 analisamos os indicativos. Só para informar aos Conselheiros que a imprensa está ligando a todo  
31 minuto, principalmente para mim, pedindo para mandar a coletiva para cá. Então, quero registrar  
32 que é lamentável, porque no processo de eleições nós não tivemos toda essa atenção pelos meios de  
33 comunicação e agora estamos tendo. Então, agora vamos cumprir com a nossa atribuição de  
34 Conselheiros. A Luciane pode ler para nós. **Sra. Luciane Escuto:** “Tendo em vista as denúncias  
35 encaminhadas pelo Ministério Público do Rio Grande do Sul e por outras pessoas, relativo a  
36 possíveis irregularidades cometidas pelos Conselheiros Tutelares eleitos, elencados na listagem em  
37 anexo, durante a campanha eleitoral. Informamos que a Comissão Eleitoral reuniu-se nos meses de  
38 outubro, novembro e dezembro, na sala de reuniões da Governança. Foram notificados os  
39 Conselheiros já referidos para que no prazo de 5 dias apresentassem suas defesas. Os documentos  
40 referentes às defesas foram recebidos tempestivamente por esta Comissão. Isso posto, remetemos a  
41 documentação em anexo para o competente julgamento dos processos ao Conselho Municipal de  
42 Direitos da Criança e do Adolescente”. Cita o art. 6, inciso 5: “Compete ao CMDCA julgar as  
43 impugnações ao resultado geral das eleições nos termos dessa lei. Porto Alegre, 07 de dezembro de  
44 2007”. Lista dos Conselheiros com processo em análise: Lia Mara Ribeiro Mana, Micro 03; Lúcia  
45 Amaral Kümel, Micro 3; Tânia Fokim Frydyck, Micro 3; Marcos Aurélio de Barros, Micro 3; Vera  
46 Maria Ferreira da Silva, Micro 3; Sandra Mara Rodrigues, Micro 5; Marilene da Silva, Micro 5;  
47 Antônio Carlos Moraes Duarte, Micro 5; Marco Antônio da Silva Martins, Micro 5; Simone da  
48 Costa Fornari, Micro 5; Fabrícia Regina Silva Farias Nunes, Micro 8; Iraíldes Cândido Souza,

49 Micro 8; Carlos André Severo da Silva, Micro 6; Maria Isabel Pazzim, Micro 6; Leonor Marcondes  
50 Fraga, Micro 6, Thaís Maria Ferreira Sampaio, Micro 6; Edegar Sarnagotto, Micro 6”. Reuniram-se  
51 na sala de reuniões deste CMDCA para análise, esse encontro teve início às 9 horas, onde o grupo  
52 deliberou as seguintes questões, com conhecimento do CMDCA: “com relação às candidaturas,  
53 conforme denúncia encaminhada pelo MP, referente aos seguintes candidatos. Em análise feita na  
54 comissão, entendemos que esse encaminhamento do MP, referente ao grupo: Lia Mara Ribeiro  
55 Mana, Lúcia Amaral Kümmel, Tânia Foquim Friedink, Marco Aurélio de Barros, Vera Maria  
56 Ferreira da Silva; qual seja o objeto de análise: primeiro por meio de seus agentes, apurado no  
57 Expediente Administrativo nº 10.005/2007, com fulcro no 133, inciso 1, 139 do Estatuto da Criança  
58 e do Adolescente, combinados com o art. 7, incisos 7 e 8, da Lei Municipal nº 7.595/97, bem como  
59 com o art. 14º, do Edital 47, da Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de  
60 Porto Alegre e CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolveu  
61 indicar a impugnação dos citados acima sobre a data de 30-10-2007. O CMDCA, analisando todas  
62 as informações procedentes do MP, referente aos candidatos citados acima e tendo como base  
63 analítica que o foco da infração ter sido praticado por outros em favor desses, não pelos citados,  
64 resolve manter o indicativo já decidido por esse grupo, não havendo óbice aos referidos para  
65 iniciarem as atividades de Conselheiros Tutelares. Vale ressaltar que em 1º-11-2007 o MP resolve  
66 pelo arquivamento dos pedidos de impugnações, relativo aos candidatos supracitados, impugnação  
67 da candidatura de Fabrícia Regina Silva Farias Nunes, Micro 8. Em análise feita no CMDCA,  
68 entendemos que o encaminhamento do MP referente à candidata Fabrícia Regina Silva Farias  
69 Nunes, postulante ao cargo de Conselheira Tutelar para a Microrregião 8, possui indícios de  
70 irregularidade promovida pela referida na ocasião da sua inscrição. O expediente administrativo RD  
71 nº 1.005/2007, anexo III, onde são citados os artigos 133, incisos 1 e 139 do Estatuto da Criança e  
72 do Adolescente, com art. 7, inciso 8, da Lei Municipal nº 7.595/95. Expressam a infração da  
73 candidata com os seguintes pré-requisitos: a) Residir em Porto Alegre constando informações  
74 inverídicas a cerca dessa afirmação, com base nas informações improcedentes de residência não  
75 atestam sua idoneidade moral; b) Manutenção da candidatura de Iraildes Cândido Souza, Micro 8.  
76 Em análise feita, entendemos que os encaminhamentos do MP, referente à candidatura de Iraildes,  
77 postulante ao cargo de Conselheira Titular para a Microrregião 8, tendo como base legal a defesa  
78 apresentada pela própria e acolhida nesse CMDCA, fica claro de que não há indícios de  
79 irregularidades promovida pela candidata na ocasião da sua inscrição. O expediente administrativo,  
80 onde são citados os artigos, não expressa ato de infração da candidata com os seguintes pré-  
81 requisitos: fica provado que a candidata reside em Porto Alegre, contanto, então, informações  
82 contundentes, Carteira Nacional de Habilitação, documento de propriedade de veículo, conta de luz  
83 dos anos 2005, 2006 e 2007, na sua defesa, a cerca da afirmação de não residir em Porto Alegre.  
84 Com base nas informações improcedentes levantadas pelo Ministério Público, atestamos, conforme  
85 critério do pleito, a sua idoneidade moral. Impugnação da candidatura de Maria Isabel Pazzin,  
86 Micro 6. Em análise o pleito, entendemos que o encaminhamento ao MP, referente à candidatura de  
87 Maria Isabel, postulante ao cargo de Conselheira Tutelar para a Microrregião 6, tendo como base  
88 legal a defesa apresentada pela própria acolhida na comissão. Fica claro que há irregularidade  
89 promovida pela candidata na ocasião do dia da votação, 30 de setembro de 2007. O expediente  
90 administrativo expressa o ato de infração da candidata para os seguintes pré-requisitos: a) Fica  
91 provado que houve benefício da candidata na distribuição de material, cédula-santinho, constando o  
92 seu material individual na frente e de quatro outros no verso, com base nas informações procedentes  
93 levantadas pelo Ministério Público, atestamos, no entanto, que aos quatro candidatos que aparecem  
94 na cédula-santinho, tendo como referência as defesas apresentadas e entregues a este CMDCA,  
95 situam que não havia indicação, concordância ou permissão para a veiculação desse material,  
96 conforme critério do pleito. Em análise feita no CMDCA entendemos que os encaminhamentos do  
97 MP, referente aos candidatos Lia Mara Ribeiro Mana, Micro 3; Lúcia Amaral Kümmel, Micro 3;

Excluído:

98 Tânia Foquim Friedink, Micro 3; Marco Aurélio de Barros, Micro 3; Vera Maria Ferreira da Silva,  
99 Micro 3; postulantes ao cargo de Conselheiros Tutelares, tiveram suas candidaturas indicadas no  
100 Ministério Público para impugnação e impugnação, conforme expediente administrativo. Expressa a  
101 indicação dessas candidaturas para com os motivos: fica constatado por este Conselho, através da  
102 análise do CD-ROM, encaminhados pelos denunciante e também pelo Ministério Público, a  
103 infração do Edital 47 do CMDCA, de 13 de agosto de 2007, nos seguintes artigos: art. 5 – “Não será  
104 permitida a propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por  
105 meios indícios e propaganda enganosa”; parágrafo IV – “São bens de uso comum para fins da  
106 presente eleição aqueles que a população em geral tem acesso, como cinemas, clubes, lojas, centros  
107 comerciais, shoppings, igrejas, ginásios e estádios, público ou de propriedade privada”. É irregular a  
108 propaganda que veicule a obrigatoriedade do voto em chapa, sob pena da impugnação das  
109 candidaturas individuais. Entende o CMDCA que o art. 5 é infringido na questão, aliciamento de  
110 eleitores, e no 4, igrejas, pois esse espaço foi utilizado no material do denunciante CD com imagens  
111 também encaminhado pelo Ministério Público. Nesse material analisado conclui-se convite feito  
112 pelo senhor que coordena o evento, o pastor e pede por várias vezes: ‘votem na chapa, na nossa  
113 chapa, vamos colocar os irmãos da Micro 3’. Constatamos também que 4 dos 5 candidatos citados na  
114 denúncia levada ao Ministério Público, sobem ao palco a pedido do pastor, um dos denunciados não  
115 estava presente no ocorrido culto. Analisando a defesa dos candidatos entendemos manter o  
116 encaminhamento do MP, impugnação os cinco candidatos”. **Sra. Presidente:** Mediante a leitura  
117 feita dos denunciados, referente a Micro 3, dos cinco candidatos, temos o CD que vamos apresentar  
118 e depois vamos proceder a votação. (*Projeção da imagem do CD*). Em cima disso, o Conselho não  
119 tem nada contra religiões, partidos, esportes, somos neutros nessa situação, mas conforme os artigos  
120 existentes da lei eleitoral que aprovamos aqui, infringe por dois artigos, o 14 e o 08, os Conselheiros  
121 da Micro 3. **Sra. Alice D. Bittencourt:** O motivo é o “vote na chapa”, e o outro qual é? **Sra.**  
122 **Luciane Escouto:** A igreja, locais públicos. **Sra. Presidente:** Além de ter usado em vários  
123 momentos que ordena que votem nesses irmãos. Pela ordem, teríamos que iniciar pelo um, mas  
124 como esse foi apresentado, para não fugirmos da pauta vamos fazer a votação desse primeiro  
125 processo, que é com relação das candidaturas de Lia Mara Ribeiro Mana, Lúcia Amaral Kümmel,  
126 Tânia Foquim Friedink, Marco Aurélio de Barros, os cinco Conselheiros da Microrregião 3. **Sra.**  
127 **Luciane Escouto:** A indicação do Ministério Público é que se casse os cinco, porque todos os cinco  
128 nomes foram citados. **Sra. Presidente:** Em processo de votação, proposta um, os Conselheiros que  
129 estão de acordo com a impugnação da candidatura desses Conselheiros eleitos da Micro 3, por  
130 favor, levante a mão. Quinze votos. Quem é contra, por favor, levantem a mão. Quem se abstém?  
131 Então, foi aprovada a impugnação por unanimidade, 15 votos favoráveis. A próxima é da Micro 5,  
132 dos suplentes dos Conselheiros eleitos, que é a Sandra Mara Rodrigues, ela é filha do Diretor da  
133 Creche Bem-me-Quer, onde foi utilizada toda a rua, foi colocado em agendas pedindo para votar  
134 nessa candidata, colocaram o nome na creche e o transporte de eleitores. Também existe a  
135 recomendação, também pelo Conselho, o indicativo, porque desobedeceu todas as regras eleitorais,  
136 além de utilizar a creche, acima de tudo, não só a creche, mas as crianças, colocando na agenda das  
137 crianças da creche, pedindo para votar e oferecendo ajuda para ir votar. Esses quatro candidatos, que  
138 faziam composição, todos retiraram-se, não assumindo a responsabilidade, que foi uma coisa  
139 exclusivamente da direção, do Diretor dessa creche e da filha, que era funcionária. Alguém quer  
140 mais alguma explicação ou pegar o processo para avaliar novamente? Então, em processo de  
141 votação, vai ser conduzido da mesma forma como foi a primeira votação. **Sr. Lino Morsh:** Tem o  
142 parecer do Ministério Público? **Sra. Presidente:** Tem. **Sra. Luciane Escouto:** É o que a Presidente  
143 relatou, em função de que no nosso edital constava que não poderia fazer propaganda em locais  
144 públicos, como Entidades conveniadas, pelo fato dela ser filha do dono da creche e de constar o  
145 registro nas agendas das crianças pedindo voto, falando também da questão do transporte. **Sra.**  
146 **Maria Horácia Ribeiro:** Constatou só o nome dela, os outros da chapa não? **Sra. Presidente:** Não,

Excluído:

Excluído:

147 somente o nome dela, porque o pessoal da chapa disseram que não tinham conhecimento. **Sr.**  
148 **Gilberto V. Hügel Lisboa:** Tinha uma composição, mas esse é um caso específico dela. **Sra.**  
149 **Luciane Escouto:** Nas agendas das crianças era o nome dela que aparecia também. O que o  
150 CMDCA apreciou foi esse caso, os demais entraram com a defesa. **Sr. Gilberto V. Hügel Lisboa:**  
151 O Ministério Público pediu todos os cinco da composição. Nas defesas ficou claro que os outros não  
152 haviam dado permissão para ela fazer essa fixação de material na creche, pedido nas agendas. Na  
153 defesa eles alegaram isso e ela, na defesa dela, não conseguiu convencer que não tinha nada a ver  
154 com isso. **Sra. Maria Horácia Ribeiro:** É muito prático dizer que só um fez. Na agenda estava  
155 colocado o nome dos cinco? Essa é a minha dúvida. **Sr. Carlos Fernando S. Filho:** Cada  
156 candidato tem o seu material individual, tem o seu rosto e quatro nomes atrás, isso é composição,  
157 não é chapa. No dela era no lugar específico, esse que é citado, e os outros não acataram, não  
158 assinam embaixo. Essa foi a colocação deles. **Sr. Waldir Bohn Gass:** Houve uma reunião com o  
159 Ministério Público em que o CMDCA levou essas considerações e essa caracterização de que cabia  
160 nesse caso a impugnação da Sandra. **Sr. Gilberto V. Hügel Lisboa:** Estaria punindo os outros em  
161 função de uma irregularidade que uma fez, por ter essa composição em chapa os outros às vezes  
162 estão juntos. **Sra. Maria Horácia Ribeiro:** Mas são co-responsáveis, no momento da publicação de  
163 um material da composição tu és co-responsável. **Sr. Gilberto V. Hügel Lisboa:** Mas eles não são  
164 co-autores, porque a chapa sempre tem a cara de um. **Sra. Maria Horácia Ribeiro:** Se tu és co-  
165 autor manda recolher o material, agora, se tu te calas fica difícil depois negar que não é. **Sra.**  
166 **Luciane Escouto:** A Plenária acha que devemos colocar os outros? **Sra. Maria Horácia Ribeiro:**  
167 O Ministério Público não encaminhou os cinco? **Sra. Presidente:** Mas já foi por falta de provas. **Sr.**  
168 **Gilberto V. Hügel Lisboa:** Uma coisa que nós temos que acabar nas próximas eleições é esse  
169 negócio de cinco, tem que ser uma pessoa só e pronto. **Sra. Presidente:** Tem várias denúncias. Eu  
170 estava na reunião do Ministério Público, onde estava junto o Toni Proença, como Presidente eu  
171 acompanhei praticamente a todas as reuniões. Há muitas questões, existe a cobrança na Cidade, mas  
172 quando chega lá no Ministério Público, quando se está fazendo a investigação, eles só podem levar  
173 em consideração aquilo que é comprovado, que é averiguado. Agora, quem faz denúncias e não  
174 comprova nada, não tem nada registrado, hoje em dia vocês sabem, só vale aquilo que é  
175 comprovado, por isso é somente essa. Diante disso, o Gilmar está pedindo para avaliar melhor este  
176 processo. Então, ele vai fazer uma nova avaliação enquanto vamos vendo os outros para cumprimos  
177 o nosso teto da reunião. Não vamos parar, vamos ver o outro processo. Vamos passar para a Maria  
178 Isabel Pazzin, da Micro 6. **Sra. Luciane Escouto:** “Fica provado que houve benefício da  
179 candidatura na distribuição de material, cédula-santinho, constando seu material individual na frente  
180 e de outros quatro no verso. Com base nas informações procedentes atestamos que os quatro  
181 candidatos aparecem na cédula. Tendo como referência as defesas apresentadas e entregues, situam  
182 que não havia indicação, concordância ou permissão para a veiculação do material”. **Sra.**  
183 **Presidente:** Estamos preparados para votar? **Sr. Gilmar Dalósto Rossa:** Desculpa, mas eu estava  
184 vendo o processo que eu pedi, não prestei atenção. Eu até posso votar nessas condições, se quiserem  
185 que eu vote gostaria de ouvir novamente, senão vou-me abster. **Sr. Waldir Bohn Gass:** Em um  
186 primeiro momento o Ministério Público também pediu a revogação dos cinco, pois o material  
187 recolhido na prática era da Maria Isabel Pazzin, que sugere no pé da página do seu material mais  
188 quatro votos. Junto com o material apreendido, no caso, apreendido pelo Ministério Público e pela  
189 polícia, porque teve vários casos de denúncia de boca-de-urna. Várias vezes as juntas foram  
190 chamadas e de fato as juntas foram ver e normalmente não tinha o fragrante da boca-de-urna feita,  
191 mas a junta pedia para que as pessoas que estavam ali se retirassem. No caso da Maria Pazzin, a  
192 pessoa foi, inclusive, em uma reunião que não é dela, no Eupídio, aí a polícia e um representante do  
193 Ministério Público recolheram o material. Junto com esse material, além dos panfletos da Maria  
194 Pazzin, tinha lá uma lista dos locais de votação, com nome e telefone da Maria Pazzin, que para nós  
195 caracterizou claramente que era uma pessoa que foi arregimentada por ela para distribuir o material

196 dela. A argumentação dos outros quatro candidatos que estão sendo indicados no material da Maria  
197 Pazzin é de que não era material deles, não foram eles que organizaram essa boca-de-urna. Então, o  
198 CMDCA se reuniu com o Ministério Público sobre essa argumentação e a avaliação era de que de  
199 fato, cabia a só a impugnação de Maria Pazzin. O Ministério Público sugere e não decide, cabe a  
200 este Fórum decidir. **Sr. Gilmar Dalósto Rossa:** É similar ao anterior, os outros vêm citados no  
201 material de divulgação, em princípio sem consentimento. **Sr. Denis da Silva Fraga:** Não é análogo  
202 à pessoa que não foi no culto, naquele, de certa maneira? Porque ela também não foi no culto. **Sr.**  
203 **Gilberto V. Hügel Lisboa:** Ela foi notificada e não apresentou defesa. **Sra. Luciane Escouto:** A  
204 gente poderia dar um encaminhamento, não sei se a Plenária vai concordar, mas que a gente já  
205 impugnasse os mandatos das pessoas que já estão aqui citadas, visto que esses dois casos são  
206 semelhantes. Então, que a gente analisasse ali fora, separado, paramos alguns minutos, para verificar  
207 essa situação da chapa ou composição. Depois nós voltamos e vemos se é pertinente cassar os  
208 outros ou não. **Sra. Presidente:** Isto aqui, nada é novo, nós temos um grupo de Conselheiros que  
209 ficaram dois meses estudando. A Plenária quando delibera o voto, cria um grupo de trabalho, é para  
210 que se faça tudo e tragam para esta Plenária aprovar. Podemos proceder a votação referente à Maria  
211 Isabel Pazzin, da Micro 6? Então, em votação, quem está de acordo que seja impugnada a  
212 candidatura, por favor, levante a mão. Quatorze votos. Quem é contra? Quem se abstém? Uma  
213 abstenção. Aprovada a impugnação. Em processo também de votação a Sandra, que é aquele  
214 anterior. **Sra. Maria Leonice D. da Silva:** Eu não posso me pronunciar, mas quero dizer que o  
215 processo está completo, com toda a documentação à disposição de todos os demais Conselheiros.  
216 De qualquer forma a mim não me atinge a impugnação ou continuidade dela dentro da micro,  
217 porque eu não serei beneficiada, eu fiz como dever de ofício, como Conselheira de Direitos. **Sra.**  
218 **Alice D. Bittencourt:** Tu estás dizendo que o cartaz que estava na creche era só dela? **Sra. Maria**  
219 **Leonice D. da Silva:** Não é verdade, é de todos. **Sra. Alice D. Bittencourt:** Então, é o mesmo caso.  
220 **Sra. Presidente:** Mas ela é a responsável porque ela é filha do Diretor. **Sra. Maria Leonice D. da**  
221 **Silva:** Ele e o Tino Moraes. Ali todos são responsáveis. Está previsto na legislação, artigos 17 e 14.  
222 Eu vou-me retirar, eu vim porque não tinha ninguém para vir, mas eu não poderia me omitir disso.  
223 Eu tenho mais dever com a minha consciência e como Conselheira de Direitos, do que qualquer  
224 outra coisa. Eu quero dormir em paz, eu vou embora, não vou me omitir, não vou conseguir, eu só  
225 vim porque não tinha quem me substituisse, a Vladia também não pode vir porque é candidata da  
226 Micro 8. Então, de qualquer forma eu gostaria que os Conselheiros pensassem muito, a gente veio  
227 da conferência ontem e tem coisas horrorosas como essa acontecendo em todo o País. Eu gostaria  
228 que Porto Alegre desse um exemplo. **Sra. Presidente:** A Sandra Mara, da Micro 5, podemos  
229 proceder a votação? Está claro para todos os Conselheiros? Proposta um, quem está de acordo que  
230 seja impugnada a candidatura de Sandra Mara Rodrigues, por favor, levante a mão. Quem é contra?  
231 Quem se abstém? Quatorze votos a favor, nenhuma contra, nenhuma abstenção. Aprovado. Temos a  
232 questão da Microrregião 8, a Fabrícia Regina Silva Farias Nunes, o fato mais grave da Fabrícia é  
233 que ela não mora em Porto Alegre, foi comprovado, e a proposta dos Conselheiros que analisaram,  
234 recomendação do MP também, é de impugnação. **Sra. Maria Horácia Ribeiro:** O edital não dizia  
235 em morar ou ter trabalho? **Sra. Presidente:** Sim, o Estatuto também diz, morar no município ou ter  
236 trabalho. **Sr. Gilberto V. Hügel Lisboa:** Morar ou ter trabalho na região, naquela região tinha que  
237 trabalhar ou morar. Morar em Porto Alegre é questão *sine qua non*. **Sra. Maria Horácia Ribeiro:**  
238 Não tem essa questão de ou ter trabalho? **Sra. Presidente:** Aí muda de região para região, se pode  
239 morar na 5 e ter trabalho na 8. Em processo de votação, quem está de acordo com a impugnação da  
240 Fabrícia Regina Silva Farias Nunes, por favor, levante a mão. Quatorze votos. Alguém é contra?  
241 Alguém se abstém? Nenhuma abstenção. Então, aprovado. Mais alguma questão, Conselheiros?  
242 **Sra. Alice D. Bittencourt:** O da Iraíldes o Ministério Público recomenda que há indício de  
243 irregularidade, porque houve a denúncia de que ela não moraria em Porto Alegre. **Sra. Presidente:**  
244 Quanto a Iraíldes existiam, inicialmente, várias denúncias, houve avaliação da Comissão Eleitoral,

Excluído:

245 do CMDCA e do Ministério Público, houve diligências e foi comprovado que ela morava em Porto  
246 Alegre. Foi comprovado com conta de luz, documento de carro e outros documentos. É necessário  
247 votar?. **Sra. Presidente:** Existe o pedido, então, da impugnação de Iraildes, só que em cima das  
248 denúncias feitas em relação a ela foi comprovado o contrário. Mesmo assim há necessidade de  
249 colocar em votação. **Sra. Alice D. Bittencourt:** Pode até ser consenso não votar, mas tem que ficar  
250 registrado em ata que a Plenária concorda que ela seja mantida. **Sra. Presidente:** Então, fica claro,  
251 mas vamos submeter à votação. Em processo de votação, proposta um, manter a candidata Iraildes  
252 como Conselheira por falta de provas, por favor, quem concorda levante a mão. Segunda proposta,  
253 quem é favorável à impugnação da Conselheira Iraildes? Quem se abstém? Três abstenções.  
254 Aprovada. O que mais nós temos? **Sr. Waldir Bohn Gass:** Tem outras questões que chegaram à  
255 Comissão depois das eleições, mas que não foram objeto de análise, o próprio Ministério Público  
256 também achou que tem várias coisas aqui e nós temos que fechar o relatório, mas foi durante a  
257 eleição, aí era competência da Comissão Eleitoral. O Luiz Antônio de Lima Valicenti, ele queria ser  
258 validado como Conselheiro eleito, porque na primeira lista que saiu no DOPA saiu errado o número  
259 de votos dele. Aquele arquivo da PROCEMPA é fechado não tem como mexer lá, não teria como  
260 mexer. Então, a nossa equipe teve que digitar todos os números e digitou errado o número de votos  
261 do Luiz Antônio Valicenti. Isso já está esclarecido, ele nem ficou entre os suplentes. O José  
262 Leodoro Rodrigues pede anulação do pleito, acha que estava mal orientado, que houve boca-de-  
263 urna, que teve urnas que não funcionaram, de fato algumas não funcionaram no primeiro período da  
264 manhã, mas dentro de uma hora no máximo foi resolvido. Foi muito pequeno o percentual de urnas  
265 que não funcionaram. Na nossa avaliação votos nulos foram em grande número, mas já explicamos  
266 aqui como foi. A urna permitia que você votasse nominalmente, indicando os nomes, em branco e  
267 deixasse de votar. Os votos que você não fazia em branco e nem nominais eram jogados para o  
268 bloco dos nulos. Então, ele argumenta que houve muitos votos em branco, que deixaram de eleger.  
269 A avaliação do Ministério Público e a nossa também foi de que não tem procedência. O uso de  
270 camiseta não era proibido, era proibido fazer campanha. Outro pede impugnação do pleito porque  
271 tinha lá muitos carros, muitas bocas-de-urna, mas não chega a citar, sem comprovação. Este é do  
272 João Bongozelski. Isso tem que constar no relatório final. Naira Lopes Vidal, ela reclama da lista  
273 dos locais, da acessibilidade. Então, na nossa avaliação não se constitui motivo suficiente para  
274 anular uma eleição, porque não teve voto em Braille, eventualmente algum local não teve condições  
275 de um cadeirante acessar o local de votação. **Sra. Presidente:** Nós vamos ter que submeter à  
276 votação dessa questão, porque estão pedindo anulação. **Sr. Waldir Bohn Gass:** Tem também um  
277 outro caso da região 5, mas o Ministério Público arquivou por falta de provas. **Sra. Presidente:** São  
278 alguns pedidos de impugnação do pleito e nós vamos ter que submeter à votação. Então, em  
279 processo de votação, quem é contra a anulação do pleito, por favor, levante a mão. Quem se  
280 abstém? Aprovado com 15 votos e uma abstenção. Então, não se fala em anulação de pleito. Então,  
281 os Conselheiros eleitos que estão na titularidade, tirando a Micro 5 e esses outros candidatos  
282 impugnados, um a 5, que é suplente, um da 6, que é titular, e um da 8, que é titular. **Sr. Waldir**  
283 **Bohn Gass:** Aquela questão dos eleitos, o pedido de impugnação que Nice apresentou. **Sra.**  
284 **Presidente:** Não teve provas. **Sr. Waldir Bohn Gass:** Eu sei, mas o Conselho acatou a posição do  
285 Ministério? **Sra. Presidente:** Pelo arquivamento e falta de provas. **Sr. Waldir Bohn Gass:** E tem  
286 uma outra questão, mas eu acho que não precisamos votar, porque não foi pedido de impugnação,  
287 mas para socializar aqui. O Tino pediu que o CMDCA e o Ministério Público apurassem, primeiro  
288 pediu a nós, aí encaminhamos ao Ministério Público, para apurar o grau de parentesco entre os  
289 eleitos da região 5, que segundo o Tino haveria a possibilidade de serem casados? na prática. O  
290 Ministério Público fez as diligências e constatou que de fato não há grau de parentesco. Como ele  
291 não pediu impugnação não precisamos votar, se constatássemos que eram parentes, aí, claro, um  
292 deles teria que renunciar, não podem exercer até terceiro grau: tios, sobrinhos, sogra, cônjuge. **Sra.**  
293 **Presidente:** Eu acho que nós podemos até votar uma recomendação de que sejam fiscalizados que

294 controlados, porque tem os organismos para isso, porque não significa que isso pare por aqui. Se  
295 apresentarem irregularidades no período em que estiverem exercendo, se qualquer cidadão constatar  
296 isso pode denunciar ao Ministério Público, à Corregedoria, enfim, tem os organismos para se  
297 recorrer. Aqueles que se sentirem lesados pelas decisões, também, que entrem com uma ação. **Sr.**  
298 **Lino Morsh:** Qual o entendimento que nós temos? Esses dois casos eram chapas, quando acontece  
299 uma eleição e é uma chapa, se um dos candidatos fizer uma coisa positiva todos recebem esse  
300 bônus, é uma co-responsabilidade do grupo. Eu nunca participei de chapa, mas eu acho que sim,  
301 deve ser isso. E no momento em que um deles faz uma burrada, ou algo errado, só um recebe o ônus  
302 disso. **Sr. Carlos Fernando S. Filho:** É diferente de você na eleição colocar: “você só pode votar  
303 nesses candidatos, vote na”; é a indução. A composição garante menos gasto de material e menos  
304 dinheiro investido em tudo mais, e as pessoas fazem aquilo, saem distribuindo, cada um faz a sua,  
305 por isso não configura chapa. Não estavam os cinco juntos. **Sra. Alice D. Bittencourt:** A chapa  
306 ficou bem configurada. **Sr. Carlos Fernando S. Filho:** É diferente do outro caso. **Sra. Presidente:**  
307 Essa questão de composição, na prática a gente vê que, às vezes, na metade do processo, os  
308 candidatos, cada um tem a sua irregularidade, acontece até de brigarem, ou saírem da composição,  
309 ou irem para outra. A responsabilidade da campanha e de todos os gastos é de cada candidato, de  
310 cada pessoa. É como aqui, eu não posso ser responsável por todas as atitudes da Luciane, como ela  
311 não pode ser pelas minhas, mas temos que ser responsáveis pelas posições que o Conselho tira. **Sr.**  
312 **Gilberto V. Hügel Lisboa:** Eu acho que nós deveríamos fazer um estudo e colocar em pauta a  
313 questão de ter voto único, acabar com o problema, o que seria uma evolução. **Sra. Presidente:**  
314 Podemos até votar isso como indicativo. **Sra. Eloi Siebert Peter:** Chama-me a atenção o número de  
315 votos nulos, descaracteriza exatamente a chapa, porque o número de votos praticamente iguais e  
316 depois os suplentes todos. Então, para mim isso não caracteriza a chapa. **Sra. Maria Horácia**  
317 **Ribeiro:** Eu queria, primeiro, justificar o meu questionamento na questão do caso da Sandra Mara,  
318 quando há só o nome dela, enquanto as pessoas que estavam na chapa, estavam no folheto, não  
319 foram indicados. Primeiro, se é uma composição, que bote os noventa que vão estar na micro para  
320 compor, escolhe os noventa. Agora, no momento em que o meu nome consta no material deles,  
321 também, subjetivamente, eu concordei, a não ser que estejam todos os candidatos daquela região.  
322 No momento em que há só cinco, três, dois, há, subjetivamente, o entendimento de que aquelas  
323 pessoas assentiram em estarem naquele material. É muito cômodo, como alguém disse aqui, eu acho  
324 que foi o Lino, que quando é bônus ficamos quietos, quando é ônus – “eu não fui responsável”. Se  
325 não foi responsável, senão consentiu, tinha que ter recolhido o material durante o período. Ficou  
326 quieto? Quem cala consente! Então, se o material que foi colocado pela Sandra Mara tinha os  
327 outros, eu acho que vai todo mundo no roldão. Essa é a minha opinião, por isso eu fiz o  
328 questionamento. **Sra. Luciane Escouto:** Eu acho que indo pela mesma linha do Lino, pela questão  
329 de pano de fundo, que retrato nós temos que ter, já visando as próximas eleições, porque é uma  
330 coisa que nós não podemos nos eximir. Então, nós temos que pensar em como melhorar cada vez  
331 mais o processo. Eu estava na Conferência Nacional, conversei com a Carmem Oliveira, que é a  
332 Presidente do CONANDA, ela disse que o CONANDA está começando a realizar um estudo sobre  
333 a questão da regulamentação ou não da função de Conselheiro Tutelar. Então, o CONANDA vai dar  
334 algumas recomendações e a primeira coisa que eu perguntei a ela foi quais seriam os critérios para  
335 eleição, a questão da capacitação não só na eleição, mas também na continuada. Então, quando a  
336 gente for discutir enquanto Conselho Municipal, que, anteriormente, a gente já fale com o pessoal  
337 do CONANDA, porque tem o Ricardo, que é um especialista, Promotor Público a respeito do  
338 Conselho Tutelar, e tem o Fórum Nacional de Conselhos Tutelares, o representante é do Rio de  
339 Janeiro, o René. Então, para que a gente possa estar se apropriando do que está sendo discutido lá,  
340 para que a gente não construa questões que vão de forma incoerente. Outra coisa que eu acho bem  
341 incoerente, que o Gilberto falou, é essa questão da gente repensar essa maneira de voto. Eu tenho  
342 duas proposições: repensar essa maneira de voto, de cinco candidatos. Eu acho que da maneira que

343 está sendo feita, que a gente esta tentando eximir um pouco a questão de é chapa, é composição; é,  
344 na verdade, um grupo de pessoas que estão atuando juntos sim. Então, se a gente quer colocar o  
345 processo mais ameno, mais igualitário, talvez a gente tivesse que partir para o voto individual. Outra  
346 questão, que é a Conselheira Luciane, não é nada que foi pensado na Comissão Eleitoral, é a  
347 questão desses critérios de declaração das Entidades, da gente repensar isso. Eu tenho certeza que  
348 não é o mais correto, porque em Porto Alegre, querendo ou não, a gente já se profissionalizou, além  
349 da militância a gente já se profissionalizou na questão da infância e juventude. Talvez pensar em  
350 pessoas que façam parte da diretoria, que tenham um comprovado trabalho na Entidade, que tenham  
351 tanto tempo em ONGs, alguma coisa assim, carteira assinada. Nós temos que pensar em alguma  
352 coisa que realmente prove veracidade. Eu não estou dizendo que as pessoas que foram eleitas, ou  
353 que ficaram no pleito, não são pessoas qualificadas ou que não têm militância, mas a gente vê que  
354 alguns sim se somam e isso vai dar um problema, vai dar repercussão nos três anos seguintes, que é  
355 na gestão do Conselho Tutelar. **Sr. Gilberto V. Hügel Lisboa:** Outro ponto é a questão do  
356 endereço, tem que valer o domicílio eleitoral da pessoa. Para ter domicílio eleitoral tem que morar  
357 em Porto Alegre, pode ter se mudado, mas em algum momento ela morou. Eu acho que têm que  
358 seguir as eleições majoritárias, as eleições maiores, como base para essa eleição do Conselho  
359 Tutelar. Às vezes a pessoa pode morar em Viamão, trabalha aqui, como muitas pessoas que moram  
360 em Esteio, Canoas, mas trabalham aqui, tem a vida toda aqui. **Sra. Presidente:** Eu acho que nós  
361 temos que deliberar, vocês querem que a gente coloque em votação, delibere essa questão das  
362 próximas eleições? Hoje é uma assembléia extraordinária. A Alice está inscrita. **Sra. Alice D.**  
363 **Bittencourt:** Concordando completamente com a Horácia, com o Lino, com essas ponderações  
364 todas, mas para mim essas ponderações vêm em cima da fragilidade da lei, é o que está frágil e é o  
365 que a gente tem que mudar. Se essas pessoas, por exemplo, esse exemplo da Sandra Mara, se as  
366 outras pessoas foram ouvidas, houve uma investigação e a justiça ficou convencida de que elas não  
367 estão implicadas, elas podem estar envolvidas, mas elas têm o benefício da dúvida perante a lei. Se  
368 ela tem o benefício da dúvida é perda de tempo, porque elas vão recorrer e vão acabar  
369 comprovando, porque no benefício da dúvida são inocentes. **Sr. Agenor Salton:** Mas levam a carga  
370 de ter uma dúvida em cima. **Sr. Gilmar Dalósto Rossa:** É mais ou menos nesse sentido, vendo esse  
371 processo da Miro 5, de fato, não existem elementos que me levem à convicção de que esses outros  
372 candidatos tenham anuído, até porque esse próprio documento que é apresentado aqui fala, porque  
373 eu recebi diversos indícios de diversas regiões. Eu vou dar uma sugestão, aqui passa um outro  
374 xérox, que não fala da sugestão, diz como votar, mas isso aqui é só um xérox, isso aqui pode ter  
375 sido editado. Não tem aqui os painéis que são apresentados na denúncia de que teriam mais de vinte  
376 ao longo da avenida, não aparece nenhuma fotografia, não tem nada que comprove o transporte  
377 também. Então, não há elementos que comprovem o envolvimento deles nisso. Então, eu acataria o  
378 parecer do Ministério Público, que diante do exposto, depois de uma série de argumentações, razão  
379 que se manifesta o Ministério Público pelo arquivamento do feito em relação a Paulo Sérgio Alves,  
380 Andréia Azeredo da Rosa, Lucimar Maciel. **Sr. Waldir Bohn Gass:** Esse é um que o Ministério  
381 Público. **Sra. Maria Horácia Ribeiro:** Esse é em relação a outro. **Sr. Gilmar Dalósto Rossa:** Não  
382 é o a gente vai decidir agora? O que nós estamos decidindo agora? **Sr. Carlos Fernando S. Filho:**  
383 A Sandra Mara e os suplentes. **Sra. Presidente:** A Sandra Mara já foi definido, só teria que  
384 averiguar no processo para entrar os outros. Eu acho que isso não se encerra aqui, mas foi aprovado  
385 no Conselho que esses outros que foram eleitos, não houve comprovações. Ok? Foram 8  
386 impugnações. **Sr. Lino Morsh:** No que implicam essas impugnações já se sabe? **Sra. Luciane**  
387 **Escouto:** Os suplentes sobem. **Sra. Presidente:** Eles poderão entrar com recurso na justiça, mas aí  
388 não é mais nosso. Agora o recurso é no Judiciário. **Sr. Marco Aurélio F. L. Abreu:** Qualquer  
389 defesa agora por parte dos candidatos se faz na esfera judicial. **Sra. Presidente:** Oficialmente estou  
390 dando por encerrada a reunião. **Sr. Gilmar Dalósto Rossa:** Eu acho que a gente tem que rever isso,  
391 o parecer desse da Sandra, porque na placa consta o nome de todos eles. Com certeza eles sabiam

392 que o nome estava ali. **Sra. Luciane Escouto:** Olhem aqui: “Essa família está com Adão da creche  
393 no Conselho Tutelar”. **Sra. Presidente:** Mas está o nome dos cinco? **Sra. Luciane Escouto:**  
394 Sandra, Simone, Marilene, Tino e Marco. **Sr. Carlos Fernando S. Filho:** Então, são duas  
395 propostas: ou acolhe o que o MP encaminha e cassa os cinco. **Sra. Alice D. Bittencourt:** Só um  
396 pouquinho, só quero entender direito para depois não cair tudo nas nossas cabeças. Eu concordo  
397 com vocês, acho impossível não terem, mas não é que a gente vá decidir pela impugnação, nós  
398 podemos decidir agora que acatamos a impugnação da Mara e queremos entender como o  
399 Ministério Público chegou à conclusão que os outros quatro não estavam envolvidos. **Sra.**  
400 **Presidente:** Eu acho que não tem mais dúvida, está aqui a placa, está aqui a foto. **Sr. Gilmar**  
401 **Dalósto Rossa:** Eu vou ler o parecer, o encaminhamento: “Diante do exposto, que seja recebida a  
402 presente impugnação, cassando-se liminarmente as candidatura e subsequente mandatos para o  
403 exercício do cargo de Conselheiro Tutelar na Microrregião 5, os nominados em epígrafe, quais  
404 sejam, Sandra Mara Rodrigues, Marilene da Silva, Antônio Carlos Moraes Duarte, Marco Antônio  
405 da Silva Martins e Simone da Costa Fornari”. **Sra. Presidente:** Então, pela Micro 5, cinco suplentes  
406 a gente já votou, a Sandra Mara, que é suplente, olhando o processo a gente comprova que outros  
407 quatro, e o Gilmar pode agora ler os nomes oficialmente para que a gente proceda a votação. **Sr.**  
408 **Gilmar Dalósto Rossa:** Marilene da Silva, Antônio Carlos Moraes Duarte, Marco Antônio da Silva  
409 Martins e Simone da Costa Fornari. **Sra. Presidente:** Em processo de votação, quem está de acordo  
410 que sejam impugnados esses candidatos, por favor, levante a mão. Quem é contra? Alguém se  
411 abstém? **Aprovado** com doze votos favoráveis e duas abstenções. **Sra. Alice D. Bittencourt:** Eu  
412 acho que tem que registrar em ata o quanto de maravilhoso a gente conseguiu andar e chegar a um  
413 processo desse. Por participar da eleição anterior, a quantidade de denúncias é enorme e ninguém se  
414 responsabiliza pela denúncia. Se nós estamos conseguindo fazer 12 impugnações é porque as  
415 pessoas estão realmente preocupadas em regularizar o processo. **Sra. Presidente:** Eu acho que a  
416 Cidade, o Conselho Tutelar e o Conselho de Direitos, nós tomamos vamos crescer com isso. E com  
417 certeza a discussão vai continuar. Estamos neste momento encerrando a Plenária, peço desculpas,  
418 mas tenho que ir para outra reunião, onde já estão me esperando. **Sr. Gilmar Dalósto Rossa:** Não  
419 podemos encerrar, temos a outra micro para votar, que é a mesma situação. **Sra. Presidente:** O  
420 pedido de vista anterior foi desta. **Sr. Carlos Fernando S. Filho:** Gilmar, uma pessoa foi pega pela  
421 Polícia Militar com um saco de santinhos, segundo consta nos autos, que é um material da candidata  
422 e atrás tem quatro fotos. Nesse material apreendido também tem um documento específico dela,  
423 com o telefone dela. **Sr. Gilmar Dalósto Rossa:** E as demais? **Sr. Carlos Fernando S. Filho:** Os  
424 demais não tem nada. **Sr. Gilmar Dalósto Rossa:** Mas não é para mim essa satisfação, é para a  
425 Plenária como um todo. Se vocês já querem dar como decidido, nem votar, não me adianta ficar  
426 aqui lendo. **Sra. Presidente:** Vamos colocar em votação, então? **Sr. Lino Morsh:** Eu só tenho uma  
427 dúvida, qual é o encaminhamento do Ministério Público? **Sr. Carlos Fernando S. Filho:** O MP  
428 pediu para os cinco candidatos esse mesmo argumento eles tiveram, acompanhando a Presidência  
429 do CMDCA, eles mantêm concordância com o encaminhamento, que o material da pessoa, a  
430 candidata seja impugnada. **Sr. Gilmar Dalósto Rossa:** Mas o Ministério Público pede a  
431 impugnação de todos? **Sr. Gilberto V. Hügel Lisboa:** Sim, na última reunião nós fomos lá e  
432 indicamos que seria a Isabel, ela seria impugnada, porque era a “cabeça” ali do santinho. O  
433 Ministério Público concordou. **Sra. Maria Horácia Ribeiro:** E quem fez a defesa, a CMDCA ou os  
434 outros quatro? **Sr. Gilberto V. Hügel Lisboa:** Eles fizeram defesa, todos disseram que não  
435 concordavam, que não tinham autorizado. **Sra. Presidente:** Vamos votar. **Sr. Gilmar Dalósto**  
436 **Rossa:** Eu acho que antes de votar poderia até fazer uma defesa, uma a favor e uma contra. **Sra.**  
437 **Presidente:** Isso já foi feito. **Sr. Gilmar Dalósto Rossa:** Porque tem o parecer do Ministério  
438 Público que é pela impugnação. **Sra. Luciane Escouto:** Mas já tem. **Sr. Gilmar Dalósto Rossa:** Eu  
439 quero ver, então. Eu quero ver o parecer da comissão. **Sra. Luciane Escouto:** É o que a gente leu,

440 Gilmar. **Sra. Alice D. Bittencourt:** A recomendação que está escrita é pela impugnação dos cinco.  
441 Nós temos que aprovar ou não. **Sr. Gilmar Dalósto Rossa:** Mas não tem parecer nosso aqui  
442 sugerindo nada, nem a favor e nem contra. **Sr. Carlos Fernando S. Filho:** A Comissão Eleitoral  
443 não decide nada. A Presidência do CMDCA participou de todos os processos durante o tempo todo,  
444 soube o que a Comissão Eleitoral fez, avaliou, pensou e definiu. Então, a Presidência trouxe hoje o  
445 relato, o relato foi lido, um candidato indicado à impugnação, quatro na sua defesa. **Sr. Gilmar**  
446 **Dalósto Rossa:** Eu sou pela manutenção das candidaturas. **Sra. Presidente:** Isso é a questão da  
447 Micro 6. A votação que foi feita morre, nós vamos votar agora os quatro. Proposta um, a indicação  
448 de manutenção dos quatro Conselheiros eleitos. **Sr. Gilmar Dalósto Rossa:** Eu acho que nós vamos  
449 ter que votar o parecer do Ministério Público, para derrubar o parecer do Ministério Público. **Sr.**  
450 **Carlos Fernando S. Filho:** Podemos cassar os outros quatro ou não. **Sr. Gilmar Dalósto Rossa:**  
451 Então, os demais seriam Carlos André Silva Severo da Silva, Leonor Marcondes Fraga, Taís Maria  
452 Ferreira Sampaio, Edemar Sarnagotto. **Sra. Presidente:** Em processo de votação, pela manutenção  
453 desses quatro candidatos, de acordo com os nomes que o Gilmar pronunciou, quem está de acordo,  
454 por favor, levante a mão. Alguém é contra? Treze votos a favor, pela manutenção, e um contra. **Sra.**  
455 **Alice D. Bittencourt:** Eu acho que não está registrado o pedido do Ministério Público de não se  
456 cassar esses quatro, senão está registrado é passível de recorrer. Não importa, o que está registrado  
457 no processo é o pedido de impugnação dos cinco, oral não vale. **Sra. Maria Horácia Ribeiro:** Eu  
458 quero rever o meu voto, eu voto com ela, agora eu entendi o que a Alice quis dizer. **Sra.**  
459 **Presidente:** Então, são dois contra. Estamos encerrando, obrigada, Conselheiros pela presença.  
460 | *(Encerra-se a presente sessão às 16h10min*  
461